



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 1.815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

15 de Dezembro 2014

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Nutricionista	40h/s	R\$ 3.601,78

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º. O prazo de Vigência do contrato do nutricionista indicado no Art. 2º será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade, e rescindido se não houver mais necessidade do contrato.

Art. 4º. As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º serão idênticas as atribuídas para os cargos do quadro de provimento efetivo.


Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 15 de dezembro de 2014.

  
Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antonio Worst  
Assessor Financeiro